LEI Nº 378/2010 – INDIAPORÃ, 03 DE MARÇO DE 2.010.

(Define para cumprimento ao § 3º do art. 100 da Constituição Federal, as obrigações de pequeno valor para pagamento em virtude de sentença judicial transitada em julgado).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

Art. 1º - Para os fins do art. 100 da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 62, de 09 de Dezembro de 2009, é definida como obrigação de pequeno valor aquelas que, oriundas de decisões judiciais, não ultrapassam a R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 03 de Março de 2.010.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal e mandado publicar no Jornal **"O SEMANÁRIO"**, da cidade de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração

Prefeitura Municipal de Indiaporã
CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 378/2010 – INDIAPORÃ, 03 DE MARÇO DE 2.010.
(Define para cumprimento ao § 3º do art. 100 da Constituição Federal, as obrigações de pequeno valor para pagamento em virtude de sentença judicial transitada em julgado).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Art. 1º - Para os fins do art. 100 da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 62, de 09 de Dezembro de 2009, é definida como obrigação de pequeno valor aquelas que, oriundas de decisões judiciais, não ultrapassam a R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 03 de Março de 2.010.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal e mandado publicar no Jornal "O SEMANÁRIO", da cidade de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração